



|                                   |     |   |
|-----------------------------------|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |   |
| Divisão de Documentação e Arquivo |     |   |
| LEI Nº                            | FLS |   |
| 5603                              | 22  | C |

## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.603**

Denomina e formaliza localização da servidão Maria Russa, no bairro Água Limpa e determina inscrição de CEP – Código de Endereçamento Postal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Servidão Maria Russa, localizada paralelamente à BR 393, perpendicular à Rua Eloy Pereira Pimentel, no bairro Água Limpa, informalmente conhecida como “Servidão Lúcio Meira”, torna-se rua oficial no bairro para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Para cumprimento dos termos do artigo 1º desta Lei, fica determinada a designação do número do CEP – Código de Endereçamento Postal, que seja destinado ao bairro Água Limpa.

**Art. 3º** O logradouro público conhecido informalmente como “Servidão Lúcio Meira”, passa a denomina-se oficialmente Servidão Maria Russa.

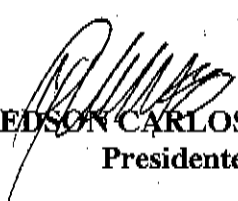
**Art. 4º** O Poder Público Municipal, providenciará placas indicativas da rua oficializada, para identificação dos Correios e demais setores de correspondências, bem como SAAE/VR e Light.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as intervenções necessárias para ofertar à população local saneamento básico, coleta de lixo, pavimentação, dentre outros serviços, com intuito de tornar o local de moradia digno e com condições mínimas de convivência.

**Art. 6º** Para cumprimento desta Lei, o Poder Público Municipal utilizar-se-á de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de junho de 2019.

  
**EDSON CARLOS QUINTO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 112/2018  
Autor: Vereador Carlos Alberto de Sant'Anna  
DEx/jpd.



|                                       |     |    |
|---------------------------------------|-----|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |     |    |
| Divisão de Documentação e Arquivo     |     |    |
| LEI Nº                                | FLS |    |
| 5603                                  | 23  | C. |

**LEI MUNICIPAL Nº 5.603**

Denomina e formaliza localização de servidão Maria Russa, no bairro Água Limpa e determina inscrição do CEP - Código de Endereçamento Postal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Servidão Maria Russa, localizada paralelamente à BR 393, perpendicular à Rua Eloy Pereira Pimentel, no bairro Água Limpa, informalmente conhecida como "Servidão Lúcio Meira", torna-se rua oficial no bairro para todos os efeitos legais.

Art. 2º Para cumprimento dos termos do artigo 1º desta Lei, fica determinada a designação do número do CEP - Código de Endereçamento Postal, que seja destinado ao bairro Água Limpa.

Art. 3º O logradouro público conhecido informalmente como "Servidão Lúcio Meira", passa a denominar-se oficialmente Servidão Maria Russa.

Art. 4º O Poder Público Municipal, providenciará placas indicativas da rua oficializada, para identificação dos Correios e demais setores de correspondências, bem como SAAE/VR e Light.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as intervenções necessárias para ofertar à população local saneamento básico, coleta de lixo, pavimentação, dentre outros serviços, com intuito de tornar o local de moradia digno e com condições mínimas de convivência.

Art. 6º Para cumprimento desta Lei, o Poder Público Municipal utilizar-se-á de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de junho de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO  
Presidente

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

